

PORTARIA PRESI-DE Nº 17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO (FUNPRESP-JUD) no uso de suas atribuições com base no inciso IX do art. 54 do Estatuto Social e no inciso XVII do art. 40 do Regimento Interno e conforme decidido na 39ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada em 25 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho para propor Política de Gestão Antissuborno à Diretoria Executiva, composto pelos empregados: Sérgio Allan Epaminondas Cabral, Coordenador de Contabilidade; Fabíola Silva Carvalhedo, Assessora de Controle Interno; Kleber Vieira Pina, Coordenador de Administração e de Finanças; e Thales Rogério de Oliveira, Assistente da Coordenadoria de Arrecadação e Cadastro.

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Coordenador de Contabilidade.

§ 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 2º A Política de Gestão Antissuborno será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo, nos termos do inciso I, do art. 34, e do inciso I, do art. 49, do Estatuto da Funpresp-Jud.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá propor alterações à Política de Gestão Antissuborno, as quais somente terão validade após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.



ELAINE DE OLIVEIRA CASTRO
Diretora-Presidente